



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER

TERMO ADITIVO

QUARTO ADITIVO DE PRAZO DO CONVÊNIO Nº 085/2020/PJ/DER-RO, FIRMADO EM 13 DE AGOSTO DE 2020, CELEBRADO ENTRE O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES/DER-RO E O MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS/RO, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

CONCEDENTE: O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES/DER-RO, CNPJ nº 04.285.920/0001-54, com sede à Avenida Farquar, s/n, Bairro Pedrinhas, Complexo Rio Madeira, Prédio Curvo 3, 5º Andar, Porto Velho, neste ato representado por seu Diretor Geral, o Sr. **EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS**, portador do RG nº 3991030-SSP/SC e CPF nº 037.198.249-93, residente e domiciliado à Av. Engenheiro Anysio da Rocha Compasso, n. 05616, apto 4, Bairro Aponiã, conforme Decreto de abril de 2022, DOE Edição suplementar 62.1, pág.10, de 04 de abril de 2022.

CONVENENTE: O MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.914.925/0001-07, com sede na Av. das Nações, nº 1919 - Bairro Centro, doravante denominado **CONVENENTE**, neste ato representado por sua Prefeita, a Senhora **LISETE MARTH**, inscrita no RG 3.198.751-2/SSP-RO e no CPF/MF sob nº 526.178.310-00, residente na Av. Sergipe, Setor 02, na mesma urbe, regularmente empossado e no exercício do cargo de prefeita.

Considerando a necessidade e a conveniência da Administração em prorrogar o **Prazo do Convênio nº 085/2020/PJ/DER-RO**, conforme a solicitação de aditamento através do Ofício nº 140/2022/SEMFAZ/2022 (0030473441), com **vigência em: 04/08/2022**, data anteriormente pactuada (0030875517), Parecer Técnico nº 234/2022/DER-GAATEC (0030841963), Autorização do Diretor Geral/DER-RO (0030875762), Declaração DER/GECON (0030875983) e o que mais constar nos autos do Processo Administrativo nº **0009.263615/2020-17**, resolvem alterar o mencionado compromisso nos seguintes termos:

Cláusula Primeira - Fica autorizada a prorrogação de prazo do **Convênio nº 085/2020/PJ/DER**, por mais **180** (cento e oitenta) dias, a contar da data anteriormente pactuada;

Cláusula Segunda - Permanecem inalteradas e em vigor as Cláusulas e Condições anteriormente pactuadas naquilo que não conflitar com as disposições aqui inseridas.

Para firmeza e como prova do acordo, é lavrado o presente Aditivo de Prazo que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor Geral/DER-RO

LISETE MARTH

Prefeita

* Publicação DOE (□□□□□□□□0012989137).

** Instrumento jurídico elaborado e adaptado na forma do Anexo II, Parecer Referencial de Aditivos de Convênios nº 30/2022/PGE-PA 0030875432).



Documento assinado eletronicamente por **Lisete Marth, Usuário Externo**, em 03/08/2022, às 15:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **EDER ANDRE FERNANDES DIAS, Diretor(a)**, em 03/08/2022, às 17:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0030957598** e o código CRC **4D6A5876**.

Referência: Caso responda este(a) Termo Aditivo, indicar expressamente o Processo nº 0009.263615/2020-17

SEI nº 0030957598